

## CDUST - Pauta da 2ª Reunião Extraordinária de 2023

Data: 12 de abril de 2023

Local: Plataforma Teams (remota)

Horário: das 09h às 11h

### 1. Abertura

Horário: 09h às 9h15

### 2. Proposta de inclusão da agenda ESG na minuta do RGC

**Motivação:** Debater no âmbito do CDUST a seguinte proposta de redação de dispositivo sobre a Agenda ESG a ser inserida na minuta do RGC.

“Art. XX. A Anatel divulgará classificação comparativa entre as prestadoras, de acordo com as ações relacionadas aos compromissos ambientais, sociais e de governança corporativa (Agenda ESG) por elas promovidas, conforme índice de desempenho e critérios anuais a serem definidos pela Agência.”

**Relatoria:** Presidente Vicente Aquino

**Horário:** 09h15 às 9h45

### 3. Avaliar a conveniência de incluir um dispositivo que trate especificamente sobre padrões comerciais obscuros (dark patterns)

**Motivação:** Debater no âmbito do CDUST a conveniência da inclusão de um dispositivo que trate especificamente sobre “padrões comerciais obscuros no setor de telecomunicações”.

Proposta de redação:

“Art. XX - Fica vedada a utilização de dark patterns em quaisquer interfaces digitais disponibilizadas ao público, sejam elas websites, aplicativos, redes sociais ou outras ferramentas tecnológicas, incluindo, mas não se limitando a:

I - Ocultação ou dificuldade de cancelamento de serviços;

II - Cobranças indevidas ou não autorizadas;

III - Inclusão automática de serviços adicionais sem o consentimento do consumidor;

IV - Uso de informações falsas ou enganosas para induzir o consumidor a contratar serviços;

V - Uso de botões ou textos com informações confusas ou enganosas, que possam induzir o consumidor a realizar ações não desejadas.”

**Relatoria:** Presidente Vicente Aquino

**Horário:** 09h45 às 10h15

4. Avaliação da proposta inclusão do §6º ao art. 58 do RGC em vigor (art. 37 da Minuta de Resolução – SEI nº 9389461)

**Motivação:** Debater no CDUST a seguinte proposta apresentada pela representante da ProconsBrasil.

“§6º O consumidor ficará dispensado da multa prevista no “caput” deste artigo se a rescisão do contrato ocorrer em razão de transferência, pelo seu empregador, privado ou público, para prestar serviços em localidades diferentes daquele do início do contrato, e se informar, por escrito, à prestadora com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência.”

**Relatoria:** Marcia Moro

**Horário:** 10h15 às 10h45